ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.454, de 14 de dezembro de 1990.

Altera a redação das letras "e" e "f" do artigo 3º da Lei nº 1.307, de 30 de dezembro de 1988.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a redação das letras "e" e "f"do artigo 3º da Lei nº 1.307, de 30 de dezembro de 1988, que passa a ser a seguinte:

"e) Cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de beleza, massagistas, costureiras, alfaiates, pedreiros, carpinteiros, pintores, eletricistas, fotógrafos, despachantes..... 1 UR

f) Demais autônomos.....0,8 UR"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de dezembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF